

**DECRETO Nº 007 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1997.**

**REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 011 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1997**

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG., no uso de suas atribuições legais e:

Considerando-se a necessidade de funcionamento da Prefeitura;

Considerando-se a necessidade de atender os serviços de utilidade pública;

Considerando-se finalmente, as disposições legais contidas no art. 37 da C. F., art. 443 Parágrafo 1º da C.L.T e art. 3º da Lei municipal nº 11/97.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam criadas as funções no quadro abaixo enumeradas e denominadas, com os respectivos vencimentos, para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 011/97, especialmente arts. 1º, inciso I e 3º:

<b>NÚMERO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
01	Carteiro	R\$ 112,00
10	Serviçal	R\$ 142,50
01	Recepcionista	R\$ 145,78
15	Professora	R\$ 199,25
10	Serviços Gerais	R\$ 145,78
04	Motorista	R\$ 215,04
04	Agente Saúde	R\$ 199,10
05	Guarda	R\$ 145,78
01	Operário Máquina	R\$ 234,69
02	Secretaria	R\$ 199,10
03	Bibliotecária	R\$ 171,56
01	Fiscal	R\$ 145,78

Art. 2º - O salário do pessoal contratado no regime da Lei Municipal nº 01/97, não poderá ser superior ao fixado para o cargo em função idêntica ou assemelhada no município de Iturama-MG.

Art. 3º- As contratações para as funções definidas no art. 1º desta Lei, não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura dos respectivos contratos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas-MG., 21 (vinte e um) de fevereiro de 1997.

**ANTONIO GUILHERME NUNES**  
Prefeito Municipal